RESOLUÇÃO N° 271/2018-CEPE, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aprova as alterações do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Ciências Econômicas, do *campus* de Cascavel.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em reunião ordinária realizada no dia 6 de dezembro do ano de 2018,

considerando o contido na CR n° 44917/2015, de 1° de abril de 2015;

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar, conforme o Anexo desta Resolução, as alterações do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Ciências Econômicas, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do *campus* de Cascavel, para implantação a partir do ano letivo de 2018 e convalidar as atividades realizadas.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução nº 209/2010-Cepe, de 27 de outubro de 2010.

Cascavel, 6 de dezembro de 2018.

MOACIR PIFFER,
Presidente do Conselho de Ensino,
Pesquisa e Extensão (Cepe) em exercício.

ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 271/2018-CEPE, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

REGULAMENTO DA DISCIPLINA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

CAPÍTULO I

DOS CONCEITOS

- Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do Curso de Ciências Econômicas, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná Unioeste, Campus de Cascavel.
- Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de que trata o art. 1º compreende um trabalho científico, em formato final de Monografia ou de Relato Técnico, a ser elaborado, individualmente, pelos discentes do Curso de Ciências Econômicas, sob orientação docente e submetido à apreciação formal de uma banca examinadora.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) faz parte do componente curricular obrigatório do Curso de Ciências Econômicas, da Unioeste, para obtenção do Grau de Bacharel em Ciências Econômicas.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DOS TIPOS

Art. 3º A atividade de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) corresponde a uma carga-horária mínima de duzentos e setenta e duas (272) horas dedicada à pesquisa propriamente dita, sob a orientação do docente que vier a ser indicado para tal fim e sob a coordenação do Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

- § 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) só pode ser realizado por discentes que concluíram a disciplina de Técnicas de Pesquisa em Economia e que estejam devidamente matriculados na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- § 2° O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deve ser desenvolvido na modalidade Monografia ou Relato Técnico.
- § 3º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) abrange uma etapa inicial composta pelo Projeto Final de pesquisa (requisito parcial e com avaliação específica) e uma segunda etapa que corresponde à Monografia ou Relato Técnico propriamente ditos.
- § 4° O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deve tratar de um tema acadêmico de conteúdo de produção técnico-científico na área de Economia, podendo incluir abordagens sócio-político-culturais. Deve evidenciar adequada capacidade de tratamento e emprego de métodos e técnicas de pesquisa e pode abranger um ou mais dos seguintes aspectos:
- a) análise crítica, interpretativa e explicativa de determinado fenômeno econômico, a partir de dados obtidos de uma realidade concreta, para confronto com a teoria econômica disponível;
- b) análise crítica e comparativa de determinada teoria ou modelo econômico elaborado, discutindo-se os elementos conceituais que os determinam dentro da teoria econômica;
- c) análise crítica de estudos elaborados sobre certo tema específico, a fim de comparar e contrastar as ideias defendidas, no sentido do aperfeiçoamento da interpretação da teoria econômica;
- d) proposição de uma solução para problemas enfrentados pelas organizações.

CAPÍTULO III

Dos Objetivos

- Art. 5° O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem por objetivo um exercício acadêmico e profissional que propicie ao discente a oportunidade de uma investigação sobre um tema de seu interesse, para adquirir e aprofundar conhecimentos da Ciência Econômica, desenvolver análises críticas de problemas específicos relacionados à economia internacional, nacional, regional ou local.
- § 1° O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) visa também avaliar a capacidade de coletar, organizar, analisar e interpretar informações econômicas e de redigir, corretamente, um trabalho científico.
- § 2° Diante dos objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), a atividade de pesquisa pretende:
- a) buscar contribuir para a Ciência Econômica, por meio de críticas e interpretações de ideias e modelos desenvolvidos, visando à cientificidade das abordagens com base na reflexão técnico-científica e no adequado uso de metodologias;
- b) estimular o discente a aperfeiçoar-se individual e profissionalmente no exercício da pesquisa e, em particular, no tratamento de temas econômicos;
- c) servir de mecanismo de avaliação dos conteúdos programáticos e das diferentes abordagens das disciplinas pertencentes ao currículo do Curso de Ciências Econômicas.

CAPÍTULO IV

Da Coordenação da Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

- Art. 6° Cabe ao Coordenador responsável pela disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) coordenar as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) elaborado pelos discentes do Curso de Ciências Econômicas, em cumprimento às exigências da respectiva atividade.
- Parágrafo único. Especificamente, são atribuições do Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC):

- a) coordenar, em reunião do Colegiado do Curso de Ciências Econômicas, a distribuição das orientações entre os docentes do mesmo, de acordo com os temas dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) apresentados pelos discentes;
- b) divulgar, após a reunião do Colegiado na qual as orientações serão distribuídas e homologadas, "Edital de Distribuições de Orientações" com os nomes dos discentes e de seus respectivos orientadores;
- c) fornecer aos orientadores, o formulário de "controle de frequência às orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e de atividades realizadas pelos discentes" (ANEXO II), os quais devem ser preenchidos ao longo das orientações e devolvidos ao Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), por ocasião da entrega, para avaliação das bancas examinadoras, dos Projetos Finais dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) e dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) propriamente ditos;
- d) elaborar o "Calendário de Atividades referentes ao desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)", para apreciação e aprovação do Colegiado e divulgá-lo posteriormente, através de Edital (ANEXO III);
- e) encaminhar ao Colegiado as dificuldades e impasses eventualmente surgidos na dinâmica de realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), inclusive problemas específicos da relação orientador-discente;
- f) propor ao Colegiado a substituição do orientador nos casos de seu impedimento;
- g) coordenar, em reunião do Colegiado do Curso de Ciências Econômicas, a formação das Bancas Examinadoras com a finalidade de avaliar os Projetos Finais de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) propriamente ditos;
- h) divulgar, posteriormente, em Edital, as datas e horários das Bancas Examinadoras de avaliação dos Projetos Finais de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) propriamente ditos;
 - i) encaminhar uma cópia do Projeto Final a cada

membro docente da Banca Examinadora do Projeto Final de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), na reunião de distribuição dos Projetos Finais, previamente definida no Calendário de Atividades de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

- j) encaminhar uma cópia do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) a cada membro docente da Banca Examinadora, na reunião de distribuição dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), previamente definida no Calendário de Atividades da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- k) receber, na data estabelecida pelo Calendário de Atividades de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), os dispositivos de armazenamento contendo, em formato PDF sem proteção, as versões finais dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) dos discentes aprovados na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), após o aval do docente orientador;
- l) receber, junto com o dispositivo de armazenamento, o "Termo de Autorização" de publicação do trabalho em ambiente digital institucional no Sistema de Bibliotecas da UNIOESTE Sistema Pergamum (ou outro sistema que o substituir), preenchido e assinado pelo autor do trabalho (Anexo VIII);
- m) organizar, de acordo com as orientações da Coordenação da Biblioteca do *Campus* da Unioeste de Cascavel, todos os dispositivos de armazenamento entregues, com os respectivos "Termos de Autorização", para serem encaminhados pelo Coordenador do Colegiado de Curso à Biblioteca do *Campus* da Unioeste de Cascavel;
- n) manter, nas dependências do Colegiado do Curso de Ciências Econômicas, um arquivo contendo o registro de todas as atividades referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para fins de consulta do Colegiado.

CAPÍTULO V

DA ELABORAÇÃO DOS TRABALHOS

- Art. 7º O discente deve obedecer ao cronograma do Calendário de Atividades de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no que se refere às etapas a serem desenvolvidas (ANEXO III).
- Art. 8° O discente, no início do ano letivo, deve entregar ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o Pré-Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso aprovado na disciplina Técnicas de Pesquisa em Economia, juntamente com o formulário de indicação do nome do professor orientador (ANEXO I).
- § 1º O discente que iniciou o seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de anos anteriores e desejar dar continuidade ao mesmo, deve entregar cópia do trabalho realizado até então, ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), juntamente com o formulário de indicação do nome do professor orientador (ANEXO I).
- § 2º Caso o discente queira mudar totalmente a temática a ser desenvolvida na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o mesmo deve apresentar novo Pré-Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, conforme as exigências da disciplina Técnicas de Pesquisa em Economia.
- Art. 9° O discente deve estabelecer contato com o seu orientador, imediatamente após a divulgação do Edital de Distribuição de Orientações, com a finalidade de determinar o horário das orientações e dar prosseguimento na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- Art. 10. Como primeira etapa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o discente deve elaborar o Projeto Final de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), sob a orientação do Professor Orientador, obedecendo ao cronograma divulgado pelo Colegiado de Curso (ANEXO III).
- Parágrafo único. O Projeto Final deve ser endossado pelo Professor Orientador, no próprio trabalho ou por e-mail dirigido ao Coordenador de TCC e entregue em três vias ao mesmo, para a formação das bancas de avaliação dos Projetos Finais, conforme o cronograma divulgado pelo Colegiado do Curso (ANEXO III).
- Art. 11. Ao final da elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e obedecendo aos prazos preestabelecidos, o

discente deve entregar ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) três cópias do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), endossadas pelo orientador no próprio trabalho ou por meio de e-mail dirigido ao Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), para a formação das bancas de avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), conforme o cronograma divulgado pelo Colegiado de Curso (ANEXO III).

Parágrafo único. O trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deve primar pela organização, clareza de linguagem, técnica, harmonia entre as partes, lógica e coerência de argumentação e pensamento, uso adequado dos conceitos e dos termos técnico-científicos, adequada revisão de português, além de estar de acordo com as Normas Técnicas da ABNT.

- Art. 12. O arquivo com a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), depois de feitas todas as eventuais correções solicitadas pela Banca Examinadora, deve ser convertido para o formato PDF sem proteção, gravado em dispositivo de armazenamento a ser definido pelo Colegiado de Curso com orientação da Biblioteca Central do Campus da Unioeste de Cascavel, e ser entregue ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), na data estabelecida pelo Calendário de Atividades de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- § 1º A entrega do dispositivo de armazenamento, contendo o arquivo em PDF com a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), deve ser avalizada pelo docente orientador do Trabalho por escrito ou por meio de e-mail dirigido ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- § 2º Acompanhado do dispositivo de armazenamento, contendo o arquivo em PDF da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o autor do trabalho deve preencher e assinar o "Termo de Autorização" de publicação do trabalho, em ambiente digital institucional no Sistema de Bibliotecas da Unioeste Sistema Pergamum (ou outro sistema que o substituir) (Anexo VIII).
- § 3º Quando exigido pela Banca Examinadora, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deve ser submetido à revisão de português por um profissional habilitado antes da entrega da versão definitiva.

CAPÍTULO VI

DA ORIENTAÇÃO

- Art. 13. Todos os docentes do Colegiado do Curso de Ciências Econômicas, com formação em Ciências Econômicas, estão aptos a orientar a elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), preferencialmente, respeitando a área de pesquisa de cada um.
- § 1º A orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) por docentes de outro Colegiado ou com outra formação, depende de prévia autorização do Colegiado do Curso de Ciências Econômicas.
- § 2º Caso se configure o disposto no § 1º, por ocasião da formação das Bancas Examinadoras dos Projetos Finais de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) propriamente ditos, deve ser observado que, os outros membros da banca examinadora sejam economistas lotados no Colegiado do Curso de Ciências Econômicas do campus da Unioeste de Cascavel.

Art. 14. São atribuições do Orientador:

- a) avaliar a viabilidade da pesquisa e verificar a importância e o interesse do tema;
- b) orientar o discente de maneira sistemática e registrar as reuniões de orientação e as tarefas realizadas pelo discente relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), em formulário próprio (ANEXO II);
- c) comparecer ao local e horário estabelecidos para orientação;
- d) orientar nas referências para consulta e na coleta de dados;
- e) acompanhar cada etapa do desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e orientar sobre conteúdo e normas técnicas de apresentação;
 - f) autorizar, previamente, a entrega do Projeto

Final e do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) a ser submetido à Banca Examinadora;

- g) compor e presidir as Bancas Examinadoras do Projeto Final e do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que estejam sob sua orientação;
- h) encaminhar, por escrito, ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), eventuais problemas ocorridos na relação orientador-discente;
- i) encaminhar, ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o Formulário de "controle de frequência às orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e de atividades realizadas pelos discentes" (ANEXO II), o qual deve ser preenchido ao longo da orientação e devolvido por ocasião da entrega, para avaliação das bancas examinadoras, do Projeto Final do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) propriamente ditos;
- j) colaborar com a Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) nas tarefas de análise, avaliação e planejamento das atividades didático-pedagógicas do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- k) avalizar, por escrito ou por meio de e-mail encaminhado à Coordenação do Curso, a entrega do dispositivo de armazenamento, contendo o arquivo em PDF com a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 15. Quanto à substituição de Orientador.

- § 1º No impedimento da participação do Orientador nas atividades normais de orientação que constam do artigo anterior, as atribuições da orientação ficam a cargo de um Orientador Substituto, sugerido pelo Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e aprovado pelo Colegiado. A autorização para o afastamento só se dará após apreciação de outro Orientador, sugerido pelo Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e aprovado pelo Colegiado, desde que aceitas as justificativas apresentadas.
- § 2° O Orientador pode pedir ao Colegiado o afastamento da orientação de determinado discente, desde que o faça, justificadamente, por escrito (ANEXO VI).

- § 3º O discente pode solicitar ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) a mudança de seu orientador, por iniciativa própria, desde que justifique suas razões, por escrito, e obtenha seu deferimento (ANEXO VII). Caso o Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) aceite o pedido do discente, deve indicar outro orientador para apreciação e aprovação do Colegiado.
- Art. 16. O não comparecimento do discente às sessões de orientações semanais e/ou a não realização das tarefas semanais atribuídas pelo orientador, que inviabilizem a realização do Projeto Final de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), podem justificar o indeferimento, por parte do orientador, do pedido de formação de banca para avaliação do Projeto Final de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- § 1º Neste caso, o orientador deve encaminhar, na reunião de distribuição dos Projetos Finais, o formulário de "controle de frequência às orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e de atividades realizadas pelo discente" devidamente preenchido e relatar por escrito ao Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), as dificuldades encontradas em relação às orientações juntamente com seu parecer quanto a eventual apresentação junto à banca examinadora de Projeto Final desenvolvido sem seu acompanhamento.
- § 2° A não apresentação do Projeto Final de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para avaliação da banca examinadora implica em nota zero nesta etapa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- Art. 17. O não comparecimento do discente às sessões de orientações semanais e a não realização das tarefas semanais atribuídas pelo orientador, que inviabilizem a realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), podem justificar o indeferimento, por parte do orientador, do pedido de formação de banca para avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- § 1º Neste caso, o orientador deve encaminhar, na reunião de distribuição dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), o formulário de "controle de frequência às orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e de atividades realizadas pelo discente" devidamente preenchido e relatar por escrito ao Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), as dificuldades encontradas em relação às orientações

juntamente com seu parecer quanto a eventual apresentação junto à banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) desenvolvido sem seu acompanhamento.

§ 2º A não apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para avaliação da banca examinadora implica em nota zero nesta etapa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

CAPÍTULO VII

DA BANCA EXAMINADORA DO PROJETO FINAL E DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

- Art. 18. As Bancas Examinadoras do Projeto Final de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) são compostas por três docentes: o orientador e dois outros docentes indicados pelo Colegiado do Curso.
- § 1º A participação de docentes de outro Colegiado ou com outra formação, nas bancas examinadoras do Projeto Final de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), depende de prévia autorização do Colegiado do Curso de Ciências Econômicas e se resume a apenas um dos membros da banca.
- **§ 2º** O Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é sempre o presidente da Banca Examinadora do Projeto Final e do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do discente sob sua orientação.
- Art. 19. As Bancas Examinadoras do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) são constituídas, preferencialmente, pelos mesmos membros da Banca Examinadora do Projeto Final, sendo responsabilidade do Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) torná-las públicas, através de Edital.
- Art. 20. Cada um dos componentes da Banca Examinadora do Projeto Final e da Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) recebe do Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) uma cópia do trabalho para leitura e avaliação, conforme estabelecido no Calendário de Atividades do Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO III).

Art. 21. O trabalho encaminhado aos membros das Bancas Examinadoras é considerado definitivo, portanto não é permitida sua devolução para reformulações e/ou correções antes de sua avaliação pela Banca Examinadora.

Art. 22. São atribuições da Banca Examinadora:

- a) reunir-se em local, data e horários previamente estabelecidos pelo Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), para avaliação do Projeto Final e do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- b) providenciar, através de seu presidente, a Ata de Avaliação do Projeto Final (ANEXO IV) e, posteriormente, a Ata de Avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) (ANEXO V) junto ao Coordenador da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), para a realização das Bancas Examinadoras;
- c) preencher a Ata de Avaliação do Projeto Final (ANEXO IV) e, posteriormente, a Ata de Avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) (ANEXO V) e encaminhá-las ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), logo após a defesa dos mesmos.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO

- Art. 23. A avaliação do Projeto Final de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é efetuada considerando elementos como: tema, problema, justificativa, objetivos, referencial teórico ou revisão de literatura e metodologia.
- \$ 1° Avaliam-se também a relevância do tema e a viabilidade de realização da pesquisa.
- § 2º Cada membro da Banca Examinadora do Projeto Final faz suas considerações sobre o mesmo diretamente ao discente e, posteriormente, atribui nota de zero a cem ao trabalho, que é lançada em formulário próprio (ANEXO IV).
 - § 3° A nota do Projeto Final (NP) é a média aritmética

simples das notas dos avaliadores e tem peso três na nota final (NF) de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

- § 4º Projetos Finais de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) não entregues ou entregues sem o aval do orientador, em decorrência de terem sido desenvolvidos sem o seu acompanhamento, não serão avaliados e receberão nota zero (conforme descrito no art. 15 do Capítulo VI, do presente Regulamento).
- Art. 24. A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é efetuada considerando aspectos tais como: problematização; importância do tema; justificativas e objetivos; revisão bibliográfica (referencial teórico ou revisão de literatura); metodologia adotada; levantamento, tratamento e análise dos dados; proposta de intervenção; conclusão; e finalmente, a própria defesa oral e arguição do trabalho.

Parágrafo único. Todos os aspectos considerados no caput deste artigo devem obedecer às normas técnicas da ABNT.

- Art. 25. Na defesa oral do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) o discente é avaliado pela sua capacidade em apresentar as partes componentes do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e os conhecimentos utilizados da Ciência Econômica, como também é avaliada a sua capacidade de argumentação.
- § 1° O discente tem até quinze minutos para expor seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) à Banca Examinadora.
- § 2º Cada membro da Banca Examinadora tem até quinze minutos para formular questões e pedir esclarecimentos sobre o tema desenvolvido, sobre partes do trabalho escrito ou informações e análises apresentadas na defesa oral.
- Art. 26. O resultado final da avaliação deve ser expresso por meio de notas.
- § 1º Cada membro da Banca atribui nota de zero a cem ao trabalho que é lançada na Ata de Avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) (ANEXO V).

- § 2° A nota do Trabalho de Conclusão de Curso (N) é a média aritmética simples das notas dos avaliadores e tem peso sete (7) na nota final do Trabalho de Conclusão de Curso (NF).
- § 3° A nota final do Trabalho de Conclusão de Curso (NF) é a média ponderada da nota do Trabalho de Conclusão de Curso (N) e da nota do Projeto Final (NP), como segue:

$$NF = \{ (N \times 7) + (NP \times 3) \}/10.$$

- § 4° Considera-se aprovado, na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o discente que obtiver nota final do Trabalho de Conclusão de Curso (NF) igual ou superior a setenta (70) pontos.
- \$ 5° A nota atribuída é publicada pelo(a) Coordenador(a) da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), por meio do Sistema Academus.
- § 6. O Ato de Aprovação só é efetivado após a entrega da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) pelo discente, com as devidas correções solicitadas pela Banca Examinadora e endossadas pelo orientador, por escrito ou por meio de e-mail encaminhado à coordenação do curso, além do "Termo de Autorização" de publicação do trabalho em ambiente digital institucional no Sistema de Bibliotecas da Unioeste Sistema Pergamum (ou outro sistema que o substituir), preenchido e assinado, em conformidade com o art. 11 do Capítulo V, deste Regulamento, dentro do prazo estabelecido no Calendário de Atividades de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- Art. 27. Os casos omissos são analisados pelo Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) que se encarrega de tomar as decisões pertinentes, cabendo recurso ao Colegiado do Curso de Ciências Econômicas e, em última instância, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste (Cepe).

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N° 271/2018-CEPE, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

SUGESTÃO DE NOME DO PROFESSOR ORIENTADOR

Eu,
aluno(a) regularmente matriculado(a) na Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), solicito ser orientado(a) pelo(a) docente
conforme temática desenvolvida no Pré-Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) aprovado na Disciplina Técnicas de Pesquisa em Economia, ou novo Pré-Projeto, conforme o disposto no art. 8° do Cap. V do Regulamento da Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Ciências Econômicas - Campus de Cascavel, entregue juntamente com este formulário.
Cascavel, de de
Assinatura do aluno
TELEFONE - FIXO:
CEL.:
E-MAIL:

ANEXO II DA RESOLUÇÃO N° 271/2018-CEPE, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONTROLE DE FREQUÊNCIA ÀS ORIENTAÇÕES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) E DE ATIVIDADES REALIZADAS PELO DISCENTE.
Discente:
Tema/Título do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC):
Professor Orientador:
Dia da semana para orientação:
Percentual de Frequência:

DATA	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Assinatura		
		Prof.	Aluno	

Obs: Este formulário deve ser entregue à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), juntamente com o Projeto Final do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e com a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que são entregues pelos discentes para serem submetidos à avaliação das bancas examinadoras.

Orientador(a)

ANEXO III DA RESOLUÇÃO N° 271/2018-CEPE, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)
(Elaborado e aprovado em reunião de Colegiado no início de cada ano letivo)

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO N° 271/2018-CEPE, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

ATA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO FINAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

DATA:		
DISCENTE:		
TÍTULO:		
BANCA EXAMINADORA:		
Membros	Assinatura	Nota
1)		
2)		
3)		
Nota do Projeto Final	(NP):	
	PRESIDENTE DA BANCA	
	OORDENADOR(A) DA DISCIPLINA : BALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (

ANEXO V DA RESOLUÇÃO N° 271/2018-CEPE, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

ATA DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

DATA:		
BANCA EXAM	INADORA:	
Membros	Assinatura	Nota
1)		
3)		
	abalho de Conclusão de Curso (N):	
	PRESIDENTE DA BANCA	
Nota do Bro	ojeto Final: (NP):	
	$NF = \{ (N \times 7) + (NP \times 3) \} / 10.$	
	do Trabalho de Conclusão de Curso (NF):	
	APROVADO () REPROVADO ()	
INTROUTIADO:	AFROVADO () REPROVADO ()	
-	COORDENADOR(A) DA DISCIPLINA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)	

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO N° 271/2018-CEPE, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO DO (A) ORIENTANDO (A)

Discente:	
e-mail:	
Telefone:	
Celular:	
Orientador	
e-mail do(a) orientador(a):
Motivo do D	esligamento do(a) discente:
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
-	Orientador(a)
	offenedat (a)
Parecer do	Colegiado: () deferido () indeferido,
Registrado	em Ata

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO N° 271/2018-CEPE, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ORIENTADOR

Discente:	
Orientador(a):	
Orientador(a) Sugerido:	
Motivo de Alteração do(a) Orientador(a):	
	
Discente	
Parecer do Colegiado: () deferido () in	deferido
Registrado em Ata	

ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO N° 271/2018-CEPE, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nome:						
Nome:			Telefone: ()	
E-mail :						
Autoriza	a divulgação	deste	endereço	eleti	rônico	no Repositório
de TCCs e	TCCPs [] Sim		[] Não	
Título: _						
Palavras-						
Curso de Gradu		Gradu	ação	ou		Pós-Graduação:
Orientado	or(a):					
Coorienta	dor(a):					
_						
Data da d	lefesa:	/	/			
						este do Paraná
	- ·			-		stitucional no
						dados (Sistema
_		_				ssarcimento dos
			_			cima citada, a
		o da	produção	cier	ntífica	a gerada pela
Universid	lade.					
			Discente			